



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/78

*Bartolomeu Dias
extinto, pela
Lei 69/94*

EMENTA: CRIA UNIDADES ESCOLARES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Unidades Escolares: ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL, na localidade de Jacutinga, e ESCOLA BARTOLOMEU DIAS, na localidade de São Francisco linha Santa Luzia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 27 de junho de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 29-06-78

PÁGINA: 09